

# Política de Doações e Patrocínios

Departamento	Data de atualização	Código
Compliance	31/10/2022	GRCPOL02

## Sumário

1. Pontos Importantes.....	2
2. Objetivo.....	3
3. Abrangência.....	3
4. Definições.....	3
5. Responsabilidades.....	3
5.1. Comitê de Conduta.....	3
5.2. Área de Compliance.....	4
5.3. Jurídico.....	4
5.4. Colaborador/ Área responsável pela Doação ou Patrocínio.....	5
6. Diretrizes.....	5
6.1. Não devemos doar ou patrocinar.....	5
6.2. Podemos doar ou patrocinar.....	7
7. Disposições Gerais.....	7
8. Formulário de Doações e Patrocínios.....	7
9. Referências.....	8
10. Prazo.....	8
11. Histórico de mudanças.....	9

## 1. Pontos Importantes

---

A seguir apresentamos o resumo das principais orientações contidas nesta política. Porém, a leitura integral da política é necessária.



### O que fazer:

- Comunicar todas as Doações e Patrocínios à área de Compliance;
- Observar as regras para realização de Doações e Patrocínios;
- Observar questões de integridade e licitude ao realizar Doações e Patrocínios;
- Entrar em contato com a área de Compliance em caso de dúvidas;
- Denunciar qualquer ato de descumprimento desta Política.

### O que não fazer:

- Realizar Doações e Patrocínios sem comunicar à área de Compliance;
- Omitir atos de descumprimento a esta Política e aos normativos relacionados.

## 2. Objetivo

---

Estabelecer diretrizes e responsabilidades a serem observados na prática de Doações e Patrocínios pelo Grupo Cyrela.

## 3. Abrangência

---

Aplicável a todos os relacionamentos internos e externos do Grupo Cyrela, o que inclui as seguintes pessoas físicas e jurídicas:

- (i) colaboradores, indistintamente (independente de nível hierárquico e/ou posição de liderança), incluindo Conselheiros e Diretores;
- (ii) administradores;
- (iii) parceiros de negócios, prestadores de serviços, Fornecedores, clientes e qualquer Terceiro que possua relacionamento com o Grupo Cyrela; e
- (iv) os indivíduos que, de qualquer forma, representem os profissionais e colaboradores mencionados acima.

## 4. Definições

---

Os termos em letras maiúsculas seguem as definições constantes no Glossário das Políticas de Compliance, disponível no [Portal de Integridade](#).

## 5. Responsabilidades

---

### 5.1. Comitê de Conduta

- a) Analisar as Doações e Patrocínios encaminhados pela área de Compliance.
- b) Recomendar plano/providências de mitigação para concretização do processo de Doação e Patrocínio, nos casos que forem identificados pela Área de Compliance sinais de alerta nas pesquisas realizadas.

## 5.2. Área de Compliance

- a) Arquivar todos os formulários recebidos de Doação e Patrocínio;
- b) Analisar todas as Doações e Patrocínios, sob aspectos de integridade e reputação da entidade solicitante, através do processo de Due Diligence;
- c) Submeter para avaliação do Comitê de Conduta todo processo de Doação e Patrocínio sempre que for identificado sinais de alerta ou impedimentos nas pesquisas realizadas.

## 5.3. Jurídico

- a) Redigir e revisar quaisquer contratos de doações e patrocínios conforme regras da empresa, que deve conter os itens previstos no Manual de Contratos.
- b) Todas as Doações e Patrocínios devem estar previstas em contrato expresso e estes, além das regras contidas no Manual de Contratos, devem obrigatória e minimamente conter os seguintes dispositivos:
  - (i) declaração de que o Terceiro beneficiário é responsável exclusivo pela utilização do valor ou bem recebido, com o compromisso de que o valor ou bem doado será utilizado exclusivamente para a finalidade prevista no contrato;
  - (ii) que o Terceiro beneficiário deverá prestar contas do valor ou bem doado, no prazo a ser combinado no contrato;
  - (iii) as cláusulas anticorrupção, ética, atendimento à legislação e proteção da imagem do Grupo Cyrela;
  - (iv) conta bancária, nome do banco e nome do favorecido, que deve ser o mesmo do receptor da Doação ou Patrocínio;
  - (v) o propósito da Doação e Patrocínio, qual a contrapartida, formas e condições de pagamento e a materialidade da contrapartida.

## 5.4. Colaborador/ Área responsável pela Doação ou Patrocínio

- a) Preencher o [Formulário de Doação e Patrocínio](#), envolvendo qualquer valor, e enviar para a área de Compliance para conhecimento;
- b) Obter todos os documentos suporte a depender do tipo de Doação e Patrocínio, assim como todos os documentos do beneficiário solicitante;
- c) Analisar a conveniência e compatibilidade do gasto com a Doação ou Patrocínio, neste último caso, também deve ser avaliada a contrapartida a ser dada ao Grupo Cyrela;
- d) Submeter a equipe jurídica o processo para formalização de instrumentos contratuais;
- e) Arquivar a documentação pertinente do processo de Doação e Patrocínio.

## 6. Diretrizes

---

As Doações a instituições sem fins lucrativos é um ato de liberalidade do Grupo Cyrela para causas beneficentes, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Ela reflete a identidade do Grupo Cyrela com as causas socialmente relevantes.

Doações e Patrocínios devem ser tratados de forma criteriosa, pois infelizmente podem criar problemas se forem vistos como relacionados a busca ou obtenção de favorecimento ou Vantagem Indevida, ou que tenha como finalidade Suborno ou a intenção de obter tratamento preferencial, que possam gerar Conflito de Interesses, ou que influenciem indevidamente a decisão de PEP, Agente Público ou privado.

Financiar, custear, ou patrocinar a prática de atos ilícitos são considerados atos lesivos contra a Administração Pública nacional e Estrangeira, conforme a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), não estando de acordo com as políticas do Grupo Cyrela.

### 6.1. Não devemos doar ou patrocinar

- Para obtenção de Vantagens indevidas;
- Para candidatos, ou partidos políticos, Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, no Brasil ou no exterior. (A Doação de Pessoa Jurídica para Partidos Políticos constitui uma atividade ilícita e está regulada pela Lei nº 13.165/15.);
- Para organizações com fins lucrativos;
- Utilizando recursos pessoais em nome do Grupo Cyrela;

## Política de Doações e Patrocínios

- Para órgãos governamentais ou instituições com vínculo a esses órgãos, entidades administradas por Agentes Públicos, ou por seus cônjuges Parentes Próximos ou qualquer indivíduo a ele relacionado ou que o represente;
- Para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas (PEP), por Agentes Públicos (ou familiar destes seus Parentes Próximos), que tenham ou não, suas atividades relacionadas com os negócios do Grupo Cyrela;
- Para promoção de qualquer tipo de discriminação social, racial, religiosa ou de gênero ou jogos de azar;
- Para organizações com fins lucrativos em que colaboradores do Grupo Cyrela ou seus familiares Parentes Próximos possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão;
- Para pessoas e instituições elencadas nos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - b) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
  - d) Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
  - e) Lista de "Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals" do Banco Mundial; e
  - f) Listas de organizações terroristas divulgadas por outros Países, tais como a "EU Terrorist List", da Comunidade Econômica Europeia e a "Foreign Terrorist Organizations", do Departamento de Estado Americano; e.
  - g) Cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração de trabalho escravo (Ministério do Trabalho e Emprego).

## 6.2. Podemos doar ou patrocinar

- Para entidades filantrópicas, beneficentes ou sem fins lucrativos, desde que previamente aprovado pela Área de Compliance, seguindo as diretrizes legais e procedimentos previstos nesta Política;
- Para promover e intensificar o reconhecimento dos negócios e da marca do Grupo Cyrela;
- Para exercer o compromisso e a cidadania corporativa com a comunidade por meio de ações culturais, educacionais e socioambientais.

## 7. Disposições Gerais

Todas as Doações e Patrocínios devem ser realizados com estrita observância às leis aplicáveis e total transparência, bem como devem ser previamente aprovadas pela Área de Compliance. As Doações e Patrocínios deverão ser informadas por meio do [Formulário de Doações e Patrocínios](#).

É obrigatória a formalização das Doações e Patrocínios em instrumento contratual, observando as diretrizes desta Política e os princípios do Código de Conduta do Grupo Cyrela.

Todas as Doações e Patrocínios devem ser formalizadas entre as partes. Após a efetivação, a instituição beneficiada deve fornecer o recibo de Doação ou Patrocínio.

As Doações e Patrocínios devem ser feitos diretamente às pessoas jurídicas com CNPJ ativo, devem ainda ser tributadas, dedutíveis de impostos e contabilizadas adequadamente em conta específica para este fim representando fielmente a realidade.

Dúvidas sobre esta política deverão ser encaminhadas diretamente à Área de Compliance.

Violações às diretrizes estabelecidas nesta Política poderão resultar na aplicação de regras de consequências, conforme PLCOMP03 - Política de Regras de Consequências, na dúvida consulte a área de Compliance.

## 8. Formulário de Doações e Patrocínios

O preenchimento do Formulário de Doações e Patrocínios deverá ser feito por colaborador de boa-fé e com as informações que acreditar serem mais completas e verdadeiras conforme o melhor de seu conhecimento.

O Formulário deve ser preenchido quando houver qualquer proposta ou ciência de Doações ou Patrocínios.

O Formulário pode ser acesso através do link <https://forms.office.com/r/j2LcbwRN5r> ou através do QR Code:



## 9. Referências

- Código de Conduta do Grupo Cyrela;
- Política Anticorrupção do Grupo Cyrela;
- Lei Anticorrupção Brasileira (nº12.846/2013) e seus regulamentos;
- PLCOMP03 – Política de Regras de Consequência;
- Reforma Eleitoral 2015 (Lei nº 9.504/97, alterada pela Lei nº13.165/2015).

## 10. Prazo

Esta política tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério pela área de Compliance.



## 11. Histórico de mudanças

Revisão	Descrição	Data
1.0	- Elaboração da Política PLCOMP07 – Política de Doações e Patrocínios	05/10/2020
2.0	- Inclusão do item “Resumo” - Adequação do item “Diretrizes”	31/10/2022

# CYRELA

São Paulo, 31 de outubro de 2022



SELLER

